



# MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924  
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

### LEI MUNICIPAL Nº 5.750, DE 20 DE MAIO DE 2026.

**Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Aquisição de imóveis, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1006	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
		SUPLEMENTAÇÃO.. F 570 (FR 01)	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>R\$ 450.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de maio de 2026.

  
**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.